

17 — Campo de eliminação de produtos explosivos e resíduos
[...]

18 — Campo de ensaios
[...]

19 — Pessoal
[...]

20 — Responsável técnico
[...]

310589385

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6155/2017

Por despacho de 24 de fevereiro de 2017, da Ministra da Administração Interna, exarada na informação n.º 217/2017 — DSUMC/DCP de 09 de fevereiro de 2017, no uso de competência delegada, ao abrigo do artigo 36.º do Código da Contratação Pública — CCP e prevista no ponto 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2016, publicado no DR n.º 231, 1.ª série de 02 de dezembro de 2016, foi subdelegado, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário-Geral da Administração Interna, Dr. Carlos Manuel Silvério da Palma, a competência para a prática de todos os atos a realizar, com exceção da adjudicação e da outorga do contrato, e no dirigente máximo da Guarda Nacional Republicana a competência para a outorga do contrato, assim como as relativas à libertação ou execução de cauções, no âmbito do procedimento de contratação pública de aquisição de serviços de viagens, transportes aéreos e alojamentos para a GNR no triénio de 2017 a 2019.

26 de junho de 2017. — O Secretário-Geral, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

310591239

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 6156/2017

Por despacho de 22-06-2017, de S. Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, nos termos do artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20-02, na categoria de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular n.º 07/2016, o Agente M/150024 — Nuno Miguel Alves da Costa Cordeiro, do CM Lisboa, ocupando o lugar n.º 137, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 21-04-2017.

26-06-2017. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, Técnico Superior.

310593742

Despacho (extrato) n.º 6157/2017

Por despacho de 22-06-2017, de S. Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, nos termos do artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20-02, na categoria de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular n.º 07/2016, o Agente M/149413 — Sancho Daniel Rodrigues Simões, do CD Coimbra, ocupando o lugar n.º 44, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 21-04-2017.

26-06-2017. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, Técnico Superior.

310593718

Despacho n.º 6158/2017

Pelo Despacho n.º 19935/2008, de 17 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Despacho n.º 11714/2010, de 23 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 20 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5827/2012, de 30 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 3 de maio, foram definidas as unidades orgânicas flexíveis da Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública (PSP), bem como as correspondentes competências.

A evolução tecnológica na área de comunicações e sistemas de informação e a necessidade de ajustamentos com vista à otimização de recursos, visando a racionalização e melhor eficiência do modelo organizativo, aconselham a revisão do modelo de organização do Departamento de Sistemas de Informação e Comunicações.

De igual modo importa o enquadramento das competências que foram cometidas à PSP pelo Despacho n.º 8591-D/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de julho, no âmbito da gestão operacional do serviço 112.

Por outro lado, fruto da experiência de funcionamento colhida nos últimos anos, importa proceder ao ajustamento das estruturas orgânicas dos Departamentos de Investigação Criminal e de Armas e Explosivos, conferindo-lhe uma adequação mais ajustada a uma maior eficiência de processos na execução das respetivas atribuições, acompanhando a evolução dos processos internos da instituição policial.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 20 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006 e 105/2007, de 25 de outubro e 3 de abril, pelas Leis n.ºs 64-A/2008 e 57/2011, de 31 de dezembro e 28 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino:

1.º Os artigos 1.º, 12.º, 13.º, 16.º, 17.º, 18.º, 22.º e 24.º do Despacho n.º 19935/2008, de 17 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Despacho n.º 11714/2010, de 23 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139 de 20 de julho alterado pelo Despacho n.º 5827/2012, de 30 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 3 de maio, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

- 1 —
 - a)
 - b)
 - c)
 - d)
 - e) A Divisão de Investigação Criminal e Cooperação Internacional (DICC) e a Divisão de Polícia Técnica e Ciência Forense (DPTCF), integradas no Departamento de Investigação Criminal (DIC);
 - f)
 - g)
 - h) A Divisão de Exploração e Gestão de Meios de Comunicações (DEGMC), a Divisão de Gestão e Segurança de Infraestruturas Tecnológicas (DGSIT) e a Divisão de Serviços e Sistemas de Informação (DSSI), integradas no Departamento de Sistemas de Informação e Comunicações (DSIC);
 - i) A Divisão de Gestão e Consultadoria de Recursos Humanos (DGRH), a Divisão de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos (DGAH) e a Divisão de Processamento e Controlo de Remunerações (DPCR), integradas no Departamento de Recursos Humanos (DRH);
 - j)
 - k) [Anterior alínea l].]
 - l) [Anterior alínea m].]
 - m) [Anterior alínea n].]
 - n) [Anterior alínea o].]

- 2 —
 - a)
 - b)
 - c)
 - d) O Gabinete de Assistência Religiosa (GAR).
- 3 —
- 4 —

Artigo 12.º

Divisão de Investigação Criminal e Cooperação Internacional

1 — Compete à Divisão de Investigação Criminal e Cooperação Internacional (DICC) no âmbito do artigo 6.º da Portaria n.º 383/2008, de 29 de maio:

- a)
- b)
- c)
- d) Coordenar e gerir o fluxo de informações criminais e conexas no âmbito da cooperação internacional, com todos os organismos,